



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AV ANTERO LEMES DA SILVA

Indicação: 599 / 2023

Data 29/09/2023


Eliel da Silva Vaz

Primeiro Secretário


Otacir Pereira Figueiredo

Presidente

Responsável: Vereador(a) Adavilton Brandão

LIDO

EM 03/10/2023
Indicação

03/10/2023
APROVADO

Indico à Mesa Diretora, ouvida esta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a **Exma. Vanda Cristina Camilo, Prefeita do Município de Sidrolândia/MS, com cópias a Senhora Viviane Rodrigueiro Grance, Secretária de Educação**, a seguinte solicitação: “Solicito que seja Disponibilizado Bebedouros nas Escolas Municipais conforme recomendação do MEC.”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita, apresento a seguinte indicação e solicito que seja considerada a disponibilização de bebedouros nas escolas municipais de Sidrolândia – MS, em conformidade com as recomendações do Ministério da Educação (MEC).

A água potável é fundamental para a saúde e bem-estar dos estudantes e professores das escolas municipais. O MEC estabelece diretrizes para a oferta de água potável, visando a manter um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado. Portanto, é de suma importância que nossas escolas estejam em conformidade com tais diretrizes.

Nesse sentido, solicitamos à Prefeitura Municipal que avalie a instalação de bebedouros em todas as escolas municipais, de modo a garantir o acesso fácil e seguro à água potável para nossos alunos e educadores.

A disponibilização de bebedouros adequados contribuirá para promover a hidratação adequada e manter um ambiente escolar saudável, atendendo às necessidades básicas de nossa comunidade educacional.

É necessário lembrar que a efetiva garantia do direito à educação pressupõe que seja assegurada igualdade de condições de acesso e permanência do educando na escola, consoante o disposto no Art. 206, I da CRFB/88, o que exige que os estabelecimentos da rede pública de ensino ofereçam à comunidade escolar infraestrutura segura e adequada às necessidades educacionais;

Frisa-se, que é obrigação do gestor municipal, providenciar a instalação de tais equipamentos em número suficiente e condições adequadas para atender os alunos da rede de ensino.

Portanto, é urgente que A Secretaria de ensino supra a necessidade das escolas com bebedouros suficientes, com água potável e climatizada, instalando um bebedouro para cada 75 alunos, estimando-se um consumo de 2 litro de água por pessoa, por dia.